

Decretos



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.407, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Disciplina as providências a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo Municipal para realizar transmissão de cargo de Prefeito(a) Municipal, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e na Resolução nº 1.311/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia,

DECRETA:

Art. 1º De modo a garantir a transmissão democrática de cargos e evitar a descontinuidade administrativa, fica instituída, no Município de Lauro de Freitas, a Comissão de Transmissão de Governo, que terá como objetivo organizar e fornecer à equipe da próxima gestora, a ser empossada em 1º de janeiro de 2025, a documentação necessária e legalmente exigível, em atendimento ao disposto na Resolução nº 1.311/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA.

Art. 2º O Decreto nomeando os membros que comporão a Comissão de Transmissão de Governo será publicado no dia 23 ou 25 de novembro de 2024. A referida comissão será composta dos seguintes representantes:

- I. **Da Prefeita em exercício, o titular ou representante da:**
 - a) Controladoria Geral do Município;
 - b) Secretaria Municipal de Administração;
 - c) Coordenação de Contabilidade – Secretaria Municipal da Fazenda;
 - d) Procuradoria Geral do Município e,
 - e) Gabinete da Prefeita
- II. **Da Prefeita Eleita:** dois ou mais representantes, indicado, dentre eles, o seu Coordenador Geral, cujos nomes devem ser encaminhados por meio de Ofício endereçado à Prefeita Municipal, registrado no Protocolo Geral do Centro Administrativo de Lauro de Freitas (CALF), até o dia 22 de novembro de 2024, no horário da 8:00h às 14:00h, visando garantir a publicação oficial e tempestiva do Decreto de nomeação de que trata o *caput* deste artigo.



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Parágrafo único. A primeira reunião oficial da Comissão de Transmissão de Governo ocorrerá no dia 29 de novembro de 2024, às 14h30min, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeita, no Centro Administrativo de Lauro de Freitas (CALF), quando será definido o cronograma de trabalho e da entrega oficial dos documentos.

Art. 3º Os representantes da Chefe do Poder Executivo, integrantes da equipe contida no presente Decreto, ficarão responsáveis por organizar e encaminhar aos representantes da Prefeita eleita, integrantes desta Comissão, os documentos abaixo relacionados.

§1º No dia 29 de novembro de 2024, em atendimento ao disposto no art. 3º, da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, deverá disponibilizar os seguintes documentos:

- I – O Plano Plurianual 2022-2025;
- II – A Lei de Diretrizes Orçamentárias referente ao exercício de 2024;
- III – O Orçamento Anual referente ao exercício de 2024 e o Projeto de Lei Orçamentária de 2025, em tramitação na Casa Legislativa;

§2º Até o dia 31 de janeiro de 2025, nos termos do Art. 5º, da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, deverá disponibilizar os seguintes documentos:

- I. Termo de Verificação de Saldo em Caixa, no qual se registrará o valor, em moeda corrente, e os cheques em poder da Tesouraria, encontrados nos cofres da Prefeitura ou da Câmara em 31 de dezembro do exercício que se encerra, assinado pela Comissão instituída através de Ato dos respectivos gestores, conforme determina a Resolução TCM nº 1.060/05, art. 9º, item 20 e art. 10 item 2;
- II. Termo de Verificação de Saldos Bancários, do qual constará o saldo da conta corrente da Prefeitura em bancos, anexando-se extrato que indique o valor existente no banco em 31 de dezembro do exercício que se encerra, acompanhado da respectiva conciliação bancária, devidamente, assinados pela Gestora, Tesoureiro e Contador;
- III. Relação das Contas Bancárias, a qual deverá indicar o nome do banco e o número da conta;
- IV. Relação de valores pertencentes a terceiros, como, por exemplo, cauções, cautelas etc.;
- V. Demonstrativo dos Restos a Pagar referentes a Despesas de exercícios anteriores e aqueles relativos ao exercício que se encerra, com cópias anexas dos respectivos empenhos, distinguindo-se os processados dos não processados, contendo:



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- a) o número de ordem, pela numeração dos empenhos, a dotação, com os respectivos valores e nomes dos credores;
 - b) o número da inscrição do credor no CNPJ ou CPF;
 - c) a data do contrato, do empenho e, se processados, a data da liquidação.
- VI. Relação dos Precatórios pendentes de pagamento;
- VII. Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, contendo lei autorizativa, objeto, data do contrato, prazo de pagamento, valor principal, valor dos encargos, número de parcelas a pagar, montante autorizado e saldo a pagar, acompanhado das certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes;
- VIII. Relação das Obrigações de Longo Prazo, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros assemelhados, destacando-se o que já foi pago e o saldo a pagar;
- IX. Relação de valores e títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, corrigidos e discriminados por contribuintes;
- X. Relação atualizada em 31 de dezembro do exercício que se encerra dos bens patrimoniais, indicando-se sua alocação, por setor, e números dos respectivos tombamentos;
- XI. Relação dos Bens de Consumo existentes em almoxarifado em 31 de dezembro do exercício que se encerra;
- XII. Relatório de Controle Interno, abordando as exigências da Resolução TCM nº 1120/05, acompanhado da declaração assinada pelo gestor, dando ciência do conteúdo do referido relatório;
- XIII. Relação das obras e dos serviços de engenharia executados e em execução no município, de acordo com as informações declaratórias constantes no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA;
- XIV. Levantamento da situação dos servidores, de acordo com as informações declaratórias contida no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, contendo o quantitativo de:
- a) servidores em cargo efetivo;
 - b) servidores em cargo comissionado;



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- c) servidores em cargo celetista;
 - d) servidores com função gratificada;
 - e) servidores à disposição;
 - f) trabalhadores temporários; e
 - g) agentes políticos.
- XV. Relação de concursos públicos realizados e em realização, indicando-se os homologados no exercício, os que estão em andamento e aqueles que se encontram dentro do prazo de validade;
- XVI. Relação de pendências em pagamentos de servidores, se houver;
- XVII. Relação de entidades civis que receberam recursos públicos municipais a título de subvenção, contribuição ou auxílio, Organização Social – OS e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e as que deles não prestaram contas, informando o valor repassado.
- XVIII. Relação de contratos administrativos de despesas continuadas;
- XIX. Relação de atrasos no recolhimento de contribuições previdenciárias e patronais, se houver;
- XX. Relação de ações em Juízo a favor ou contra a Fazenda Pública Municipal;
- XXI. Livros contábeis e administrativos estabelecidos na Resolução TCM nº 612/02;
- XXII. Cadastro Tributário e Fiscal dos contribuintes do município;
- XXIII. Relação dos Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo em tramitação na Câmara Municipal;
- XXIV. Cópia da Legislação básica do Município, tais como:
- a) Lei Orgânica do Município;
 - b) Leis Complementares à Lei Orgânica, se ocorrerem;
 - c) Regimentos Internos das entidades da administração municipal;
 - d) Lei de Organização do Quadro de Pessoal;
 - e) Estatuto dos Servidores Públicos, ou norma subsidiariamente utilizada;
 - f) legislação tributária;



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- g) Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e legislação pertinente;
- h) leis que disciplinem:
 - 1. concessão de diárias;
 - 2. fixação de subsídios de agentes políticos;
 - 3. concessão de adiantamentos;
 - 4. contratação temporária de mão-de-obra;
 - 5. concessão de subvenções sociais;
 - 6. licitações e contratos administrativos.
- i) outras normas correlatas.

XXV. Demonstrativos de Despesas e Receitas Orçamentárias e Extraorçamentárias do mês de dezembro;

XXVI. Demonstrativo das Contas do Razão Analítico e o Sintético referente ao mês de dezembro;

XXVII. Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17, da Lei 4.320/64), acompanhado da relação analítica que compõe a referida dívida;

XXVIII. Relação analítica dos elementos que compõe o Ativo Realizável;

XXIX. Relação dos gastos com publicidade, de acordo com as informações declaradas no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA;

XXX. Comprovante da remessa dos dados enviados ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, referentes ao mês de dezembro, observando os prazos e normas contidos na Resolução TCM nº 1.282/09 e suas alterações.

§3º Após a publicação deste Decreto, a Controladoria Geral do Município adotará as providências necessárias para solicitar aos órgãos competentes o fornecimento dos documentos relacionados neste artigo, estabelecendo um cronograma para sua apresentação, de modo a garantir o cumprimento dos prazos dispostos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§4º Compete ao Coordenador Geral indicado pela Prefeita eleita receber os documentos e relatório apresentados durante a transição, contendo os levantamentos e demonstrativos submetidos à Comissão de Transmissão de Governo, emitir os respectivos recibos, nos quais constará ressalva de que a exatidão dos números e das informações será objeto de conferência posterior, nos termos do disposto no art. 6º, II, da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012.



PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Art. 4º A Comissão de Transmissão de Governo apresentará à gestora que está deixando o cargo e à gestora eleita, até o dia 10 de fevereiro de 2025, ou seja 40 (quarenta) dias após o término do exercício, o Relatório Conclusivo contendo os levantamentos e demonstrativos apresentados no período de transição, em 03 (três) vias, dando por encerrada suas atribuições legais, nos termos do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCM/BA nº 1311/2012.

Parágrafo único. O relatório de que trata o *caput* deste artigo será parte integrante do Termo de Transmissão de Cargo.

Art. 5º Compete à Prefeita eleita, em atendimento ao disposto no art. 6º, incisos II e III, da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, a saber:

I – receber os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo, emitir os respectivos recibos, nos quais constará ressalva de que a exatidão dos números e das informações será objeto de conferência posterior, se for o caso;

II – encaminhar, até o dia 18 de fevereiro de 2025 ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM e à Câmara Municipal, cópia do relatório elaborado pela Comissão de Transmissão de Governo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 18 de novembro de 2024.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Rosângela Santos Souza
Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais